PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EMEF Lúcia Mossmann constitui equipamento público essencial para a oferta do ensino fundamental no Município, sendo necessária a manutenção e a qualificação de sua infraestrutura física para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares.

A edificação atualmente utilizada pela instituição apresenta demandas de ampliação e de intervenções de reforma e manutenção em diferentes ambientes e elementos construtivos, decorrentes das necessidades de adequação dos espaços, do desgaste natural dos materiais e componentes da edificação e da necessidade de melhoria das condições de utilização e conservação do patrimônio público.

Entre as necessidades identificadas, destaca-se a ampliação dos espaços pedagógicos, com duas novas salas multiuso. Também é necessário um novo sanitário destinado aos professores, visando proporcionar melhores condições de utilização e atendimento às necessidades dos profissionais da instituição.

Foram identificadas necessidades de reforma em diversos ambientes, incluindo substituição de forros, portas, pisos, pias e calhas, manutenção dos beirais, recuperação de infiltrações, reforço estrutural de toldo existente, instalação de novas coberturas nos acessos à escola e ao ginásio e manutenção do piso parquet das salas de aula. Também se verifica a necessidade de adequação das condições de segurança contra incêndio de todos os prédios que compõem a unidade escolar.

As intervenções propostas buscam solucionar as demandas identificadas na estrutura física da escola, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene, circulação e funcionalidade dos ambientes, além de ampliar a disponibilidade de espaços destinados às atividades pedagógicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação referente à execução das obras de reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann não consta no Plano de Contratações Anual, uma vez que a necessidade das intervenções foi identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

Ao longo do período, a Administração Municipal realizou avaliações de suas demandas e prioridades, possibilitando a identificação de necessidades relacionadas à infraestrutura física das unidades escolares que não estavam inicialmente contempladas no planejamento anual.

Nesse contexto, a partir do levantamento das necessidades da EMEF Lúcia Mossmann, verificou-se a importância de promover intervenções de reforma e ampliação, considerando a necessidade de qualificação dos espaços pedagógicos, recuperação de elementos construtivos, melhoria das condições de utilização dos ambientes e adequação da segurança da edificação.

A ampliação dos espaços destinados às atividades escolares, associada às intervenções de manutenção e recuperação da estrutura existente, apresenta-se como medida necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento da instituição e atendimento à comunidade escolar.

Assim, considerando a relevância das intervenções identificadas e a necessidade de

preservação e qualificação do patrimônio público municipal, justifica-se o prosseguimento do planejamento da contratação, ainda que a demanda não tenha sido contemplada no Plano de Contratações Anual originalmente elaborado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos funcionais:

A futura contratação deverá: contemplar duas novas salas multiuso; contemplar novo sanitário destinado aos professores; promover a recuperação e adequação dos ambientes existentes; assegurar a adequada funcionalidade dos espaços pedagógicos, administrativos e de apoio; proporcionar melhores condições de circulação e utilização dos ambientes; preservar as características e funcionalidades dos espaços que não serão objeto de intervenção; e garantir a compatibilidade entre os serviços executados e as instalações existentes.

Requisitos técnicos e de qualidade:

A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos finalizados, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Deverão ser empregados materiais novos, de qualidade compatível com as especificações estabelecidas, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme a natureza dos serviços.

Requisitos de segurança:

Deverão ser observadas as exigências legais e técnicas relacionadas à segurança das edificações escolares, incluindo: execução das estruturas conforme os projetos; adequação das instalações elétricas; adequação das instalações hidrossanitárias e pluviais; execução das medidas de prevenção e proteção contra incêndio previstas no PPCI; atendimento às normas de segurança do trabalho; proteção dos usuários e trabalhadores durante a execução; obtenção do certificado de aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.

Requisitos de acessibilidade, conforto e salubridade:

A execução deverá observar as normas técnicas e a legislação aplicável à acessibilidade e às condições de utilização dos ambientes escolares, contemplando: condições adequadas de circulação; segurança dos acessos e deslocamentos; qualidade dos revestimentos e acabamentos; condições adequadas de iluminação e ventilação; higiene e salubridade dos ambientes; facilidade de limpeza e manutenção; utilização de materiais apropriados ao uso escolar.

Requisitos de sustentabilidade:

Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser adotadas práticas que promovam: utilização racional dos materiais; redução do desperdício;

destinação ambientalmente adequada dos resíduos; utilização racional da água e energia; utilização de materiais duráveis; redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra; facilidade de manutenção dos elementos construtivos.

Requisitos da empresa contratada:

A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente registrada no conselho profissional competente, observando a legislação vigente e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme as

especificações técnicas e a planilha orçamentária.

Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

O regime de execução deverá ser definido considerando as características da obra, a natureza dos serviços e a estrutura da planilha orçamentária, observando-se a legislação aplicável e a justificativa técnica correspondente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: EXIGÊNCIA DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ART. 69, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021):

O planejamento desta contratação identificou como fator de alto risco à execução do objeto o histórico de inexecuções contratuais e paralisações de obras públicas verificadas no Município de Campo Bom/RS, geradas por incapacidade operacional e financeira das contratadas. No cenário econômico atual do Estado do Rio Grande do Sul, as empresas do setor de engenharia encontram-se altamente demandadas em frentes simultâneas, o que eleva exponencialmente o risco de sobrecarga financeira e incapacidade de adimplemento contratual simultâneo.

A fim de neutralizar este risco, com fulcro no Artigo 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e em estrita consonância com a jurisprudência fixada pelo Tribunal de Contas da União no

Acórdão nº 2724/2025-Plenário (Informativo nº 567), a Administração Pública Municipal entende indispensável e proporcional exigir das licitantes a apresentação de declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos vigentes, a fim de ser possível avaliar a real saúde financeira das licitantes.

Esta medida avalia a solvência material e dinâmica da licitante, assegurando que o encargo mensal médio decorrente da carteira de contratos ativos da empresa (limite de 1/12 do valor global) não ultrapasse o seu patrimônio líquido, evitando a contratação de empresas com balanços estáticos favoráveis, mas com saúde financeira real comprometida.

A exigência restringe-se ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações futuras, preservando a isonomia e a ampla competitividade do certame. As parcelas já devidamente executadas dos contratos deverão ser excluídas dos cálculos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades dos serviços necessários à execução da reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann deverão observar os quantitativos estabelecidos nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integrarem o processo de contratação.

O escopo deverá contemplar, entre outros, os seguintes serviços e intervenções: · Duas novas salas multiuso;

· Novo sanitário destinado aos professores;

· Execução das adequações necessárias do PPCI de todos os prédios, incluindo as providências necessárias à obtenção do certificado de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;

· Substituição do forro de PVC;

· Manutenção de todos os beirais da escola;

· Substituição das portas dos sanitários feminino e masculino;

· Substituição das pias dos sanitários feminino e masculino;

· Reforço da estrutura do toldo existente na escadaria;

· Instalação de piso cerâmico nos sanitários do ginásio da escola;

· Substituição das portas dos sanitários do ginásio;

· Substituição dos pisos dos corredores, incluindo o segundo pavimento; · Substituição de portas das salas;

· Substituição do forro de madeira da biblioteca por forro de PVC;

· Correção das infiltrações existentes nas salas 09 e 10;

· Substituição das calhas corroídas do ginásio;

· Instalação de toldo para proteção do acesso ao ginásio;

· Instalação de toldo para proteção do acesso principal à escola;

· Manutenção do piso parquet em todas as salas de aula.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares, estimamos em R$ 1.133.542,09 o valor de referência da contratação ora pretendida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas relacionadas à forma de intervenção na infraestrutura física da EMEF Lúcia Mossmann. Identificam-se, preliminarmente, as seguintes possibilidades:

Alternativa 01 – Locação de duas salas para realização das atividades escolares Consiste na locação de duas salas em imóvel de terceiros, com condições adequadas de espaço, segurança, acessibilidade e infraestrutura, para acomodar temporariamente as atividades escolares que necessitam de ambientes adicionais. Vantagens:

· Possibilidade de disponibilizar espaços adicionais em menor prazo; · Redução da necessidade de intervenções imediatas na estrutura física existente; · Possibilidade de manter determinadas atividades em ambientes separados; · Flexibilidade para utilização temporária dos espaços, conforme a necessidade da escola.

Desvantagens:

· Geração de despesas contínuas com aluguel, além de eventuais custos de água, energia, manutenção e outros encargos;

· Dependência da disponibilidade de imóveis que atendam às necessidades da escola;

· Necessidade de verificar a localização, as condições de acesso, a segurança e a adequação dos espaços às atividades escolares;

· Possíveis dificuldades logísticas decorrentes da distância entre o imóvel locado e a sede da escola;

· A locação não resolve definitivamente as limitações de infraestrutura e espaço físico da unidade escolar;

· Ao término da locação, a Administração deixará de dispor dos espaços utilizados. Embora a locação de duas salas possa atender temporariamente à necessidade de espaços adicionais, essa solução não representa uma resposta definitiva às demandas de infraestrutura da EMEF Lúcia Mossmann. Além disso, implica despesas continuadas e depende da disponibilidade de imóvel adequado. Portanto, não se apresenta como a alternativa mais vantajosa a longo prazo.

Alternativa 2 – Construção de uma nova edificação em outro terreno Consistiria na implantação de uma nova unidade escolar em terreno distinto daquele atualmente utilizado pela EMEF Lúcia Mossmann, mediante construção de prédio planejado especificamente para atender às necessidades da instituição.

Vantagens:

· possibilidade de implantação de uma edificação projetada integralmente para a finalidade educacional;

· maior liberdade para organização dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio;

· possibilidade de planejamento dos espaços conforme as necessidades atuais e futuras da comunidade escolar;

· utilização de soluções construtivas e instalações novas;

· redução da necessidade de intervenções na estrutura física atualmente existente.

Desvantagens:

· necessidade de disponibilidade de outro terreno adequado à implantação da unidade;

· necessidade de aquisição ou disponibilização de área, caso não exista terreno público compatível;

· maior investimento financeiro para execução de uma nova edificação; · necessidade de elaboração de novos projetos e estudos técnicos para o novo local;

· possível aumento do prazo necessário para implantação da solução; · necessidade de adequação da infraestrutura do novo terreno e dos acessos; · necessidade de planejamento da transferência das atividades escolares para a nova edificação;

· possibilidade de geração de custos adicionais relacionados à implantação e à infraestrutura do novo local.

Embora a construção de uma nova edificação permita maior liberdade de planejamento e organização dos ambientes, essa alternativa apresenta maior complexidade administrativa, técnica e financeira, especialmente em razão da necessidade de disponibilização de outro terreno, elaboração de novos projetos e execução de uma nova unidade escolar.

Dessa forma, a construção de um novo prédio em outro terreno não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e ampliação

Consistiria na contratação de uma única empresa especializada para executar o conjunto de serviços necessários.

Vantagens:

· concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada; · maior facilidade de gerenciamento e fiscalização;

· melhor coordenação das diferentes etapas construtivas;

· compatibilização dos serviços de ampliação, instalações e reforma;

· maior controle dos prazos de execução;

· possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais; · maior facilidade de identificação de responsabilidades e garantia dos serviços executados.

Desvantagens:

· necessidade de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o conjunto da obra;

· necessidade de planejamento adequado para evitar interferências no funcionamento da escola;

· exigência de fiscalização e acompanhamento técnico durante todas as etapas.

Considerando as características da intervenção e a interdependência dos serviços, a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e ampliação apresenta-se como alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos.

A intervenção compreenderá a ampliação da estrutura física da escola, mediante construção de duas novas salas multiuso, bem como a construção de novo sanitário destinado aos

professores.

Também serão executados serviços de recuperação, substituição e manutenção de elementos construtivos existentes, contemplando forros, portas, pisos, pias, calhas, beirais, estruturas de toldos e demais componentes indicados no programa de necessidades.

A solução deverá contemplar ainda as adequações necessárias ao atendimento do PPCI atualizado de todos os prédios da instituição, incluindo a execução das medidas previstas e a obtenção do certificado de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

A execução deverá abranger todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à entrega integral da obra, observando-se os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos.

A contratada deverá realizar os serviços de maneira planejada, considerando as características de funcionamento da unidade escolar e adotando as medidas necessárias para minimizar riscos aos alunos, professores, servidores e demais usuários.

A solução proposta busca proporcionar melhores condições de infraestrutura, ampliar os espaços pedagógicos, recuperar os elementos construtivos existentes e garantir maior segurança, funcionalidade e durabilidade à edificação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra recomendável sob o ponto de vista técnico e operacional, considerando que os serviços previstos apresentam interdependência entre as diferentes etapas da obra.

A ampliação da edificação envolve serviços estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias e pluviais, além de acabamentos e demais intervenções necessárias à conclusão dos novos ambientes. Da mesma forma, os serviços de reforma envolvem diferentes elementos construtivos que demandam coordenação e compatibilização durante a execução.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, incompatibilidade entre serviços, sobreposição de responsabilidades e atrasos decorrentes da dependência entre as etapas construtivas.

Além disso, a contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução integral do objeto, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, o controle dos prazos e a garantia dos serviços executados.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e equipamentos, além de reduzir custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, considerando as características e a interdependência dos serviços, entende-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e ampliação apresenta maior adequação técnica e administrativa, sem prejuízo da avaliação das exigências legais relativas à competitividade e ao eventual parcelamento de parcelas tecnicamente autônomas.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras de reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) ampliar a disponibilidade de espaços destinados às atividades pedagógicas, mediante a construção de duas novas salas multiuso;

b) proporcionar melhores condições de atendimento às necessidades dos professores, por meio da implantação de novo sanitário;

c) recuperar e qualificar os ambientes existentes;

d) melhorar as condições de segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários;

e) proporcionar melhores condições de circulação e utilização dos ambientes escolares;

f) melhorar as condições de higiene e salubridade dos sanitários e demais espaços; g) corrigir problemas de infiltração e deterioração de elementos construtivos; h) melhorar as condições de conservação dos pisos, forros, portas, calhas e beirais;

i) proporcionar maior proteção contra intempéries nos acessos à escola e ao ginásio;

j) adequar as condições de segurança contra incêndio, mediante execução das medidas previstas no PPCI atualizado e obtenção do respectivo certificado de aprovação; k) reduzir a necessidade de manutenções corretivas sucessivas;

l) preservar e valorizar o patrimônio público municipal;

m) proporcionar ambientes mais funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades escolares;

n) garantir maior durabilidade e qualidade dos elementos construtivos e instalações;

o) contribuir para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a qualidade do serviço público de educação.

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, contrato, memoriais descritivos, projetos técnicos e demais documentos que integram o processo, assegurando a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando à adequada execução do contrato, a Administração deverá providenciar, previamente à contratação:

· disponibilização dos projetos técnicos;

· conferência e consolidação dos memoriais descritivos e especificações técnicas; · aprovação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro; · verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;

· disponibilização dos documentos técnicos referentes ao PPCI atualizado; · definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

· emissão das respectivas designações dos fiscais técnicos e administrativos; · planejamento da execução dos serviços considerando o funcionamento da unidade escolar;

· definição dos horários e condições de acesso dos trabalhadores à escola; · definição dos locais para armazenamento de materiais e equipamentos; · planejamento das medidas de isolamento e sinalização das áreas em obras; · definição das medidas necessárias para proteção dos alunos, professores e servidores durante a execução.

Após a contratação, a Administração deverá acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização técnica, verificando a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços, o cumprimento do cronograma e o atendimento às especificações dos projetos.

Deverá também ser providenciada a documentação necessária ao recebimento da obra, incluindo os registros de responsabilidade técnica, certificados, ensaios, testes e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A execução da reforma e ampliação deverá contemplar os serviços e fornecimentos necessários à entrega integral do objeto, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de reforma e ampliação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos da construção civil, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruídos e utilização de materiais e insumos.

Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e mitigação desses impactos, tais como:

· planejamento adequado das etapas de execução;

· gerenciamento dos resíduos da construção civil;

· separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; · utilização racional de água e energia;

· redução do desperdício de materiais;

· controle da emissão de poeira e ruídos;

· utilização de materiais com qualidade e durabilidade adequadas;

· proteção das áreas e instalações que não serão objeto de intervenção; · manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras;

· observância das normas ambientais e demais exigências legais aplicáveis. A contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e sua execução implicará geração de resíduos da construção civil, razão pela qual a futura contratada deverá adotar procedimentos adequados para minimizar a produção de resíduos e garantir a destinação ambientalmente correta daqueles inevitavelmente gerados. A Administração deverá fiscalizar o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, cabendo à contratada observar integralmente a legislação pertinente durante a execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base nas necessidades identificadas e nos documentos técnicos elaborados, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann.

A solução contempla tanto a ampliação dos espaços pedagógicos, mediante construção de duas novas salas multiuso e de um sanitário destinado aos professores, quanto a recuperação e adequação de diferentes ambientes e elementos construtivos da edificação existente.

A opção pela execução conjunta das intervenções justifica-se pela necessidade de promover uma melhoria abrangente da infraestrutura escolar, evitando a realização de serviços isolados que não solucionariam integralmente as demandas identificadas.

A contratação de uma única empresa especializada também favorece a coordenação das diferentes etapas da obra, a compatibilização dos serviços e a concentração das responsabilidades pela execução, proporcionando melhores condições de gerenciamento e fiscalização por parte da Administração.

Dessa forma, entende-se que a execução integral da reforma e ampliação constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da EMEF Lúcia Mossmann, considerando os aspectos técnicos, funcionais, econômicos e de interesse público.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das informações levantadas, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da EMEF Lúcia Mossmann.

A unidade escolar apresenta demandas relacionadas à ampliação dos espaços pedagógicos, recuperação de elementos construtivos, substituição de materiais e componentes deteriorados, melhoria das condições de utilização dos ambientes e adequação da segurança contra incêndio.

As intervenções previstas contemplam a construção de duas novas salas multiuso, a implantação de sanitário para professores, a reforma de diferentes ambientes da escola, a

manutenção de elementos construtivos e a execução das adequações previstas no PPCI atualizado.

A contratação pretendida possui elementos técnicos que permitem o planejamento e a definição dos serviços necessários à execução da obra. A solução escolhida apresenta-se adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, conforto e conservação da infraestrutura escolar, além de ampliar os espaços destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, considerando a relevância da intervenção para a qualidade do serviço público de educação e a necessidade de preservação e qualificação do patrimônio público municipal, manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas necessárias à licitação e execução da obra.

Campo Bom, 23 de novembro de 2026.

Processo Nº 43.121001.010293/2026-15

Documento assinado eletronicamente por **Mara Helena Daubermann**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em 23/11/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033132** e o código CRC **A003C766**.

Av. Independência, Nº 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS
CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600
www.campobom.rs.gov.br